



XXXVI

# CONGRESSO ESTADUAL

DE SECRETARIAS MUNICIPAIS  
DE SAÚDE DO PARANÁ

FOZ DO IGUAÇU 18 A 20 DE OUTUBRO

## MANUAL DO EXPOSITOR

### Tema do Congresso

*“Os desafios da gestão municipal do SUS no período pós-pandemia.”*

Prezado (a) Expositor (a),

Neste ano de 2022, no período de 18 a 20 de outubro, será realizada a 36ª edição do Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde com o tema “Os desafios da gestão municipal do SUS no período pós-pandemia.” O evento será sediado na cidade de Foz do Iguaçu/PR nas dependências do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, Av. das Cataratas, 2345 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu – PR.

O Congresso do COSEMS é hoje agenda essencial para todos aqueles que se interessam pelas discussões afetas à construção do Sistema Único de Saúde (SUS), e reúne, presencialmente, em torno de 1.200 (Hum mil e duzentos) participantes, entre eles, gestores, técnicos, trabalhadores e usuários dos serviços públicos de saúde de todo o Brasil, para discutir e trocar experiências com o objetivo principal de aprofundar questões sobre a política de saúde, visando o aperfeiçoamento do SUS.

Durante os três dias serão desenvolvidas Mesas Temáticas, além da realização da Mostra Paranaense de Experiências Exitosas no âmbito do Sistema Único de Saúde: "Paraná mostra o SUS que dá certo!" que acontecerá no dia 18 de outubro com apresentação de experiências bem sucedidas no âmbito do SUS. Serão 6(seis) salas de trabalho com mais de 90m<sup>2</sup> (noventa) cada, localizadas no conjunto MARFIM do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, em ação simultânea, possibilitando a troca de saberes entre trabalhadores de saúde dos municípios paranaenses.

O Congresso Nacional contará com mesas temáticas, espaços onde serão montados estandes de diversas instituições, públicas e privadas, que expõem suas experiências e mecanismos de interação tanto com os organismos ligados ao SUS quanto com os cidadãos.

O Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort por sua localização estratégica, privilegiada e de fácil acesso atrelada à qualidade dos serviços ofertados aos seus hóspedes há mais de 40 anos garante a quem chega uma experiência completa, possibilitando ao seu visitante desfrutar de uma estadia com acomodações amplas e modernas, boa gastronomia e uma extensa área de lazer. A apenas 12 km das Cataratas do Iguaçu – eleita uma das 7 Novas Maravilhas da Natureza – e a 10 km do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/PR, o Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort dispõe de uma área total de 245 mil m<sup>2</sup>. Este manual tem como objetivo orientá-lo quanto a sua participação no XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde, sendo importante a observância das normas e prazos estabelecidos neste documento para garantir que sua exposição aconteça de forma tranquila e segura.

O COSEMS/PR se reserva o direito de estabelecer, a qualquer momento, novas normas que se façam necessárias para o bom andamento do evento.

# MANUAL DO EXPOSITOR

## ORIENTAÇÕES E NORMAS

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1 PERÍODO DA EXPOSIÇÃO

De 18 a 20 de outubro de 2022, sendo:

- 17 de outubro de 2022, segunda-feira - os estandes ficarão disponíveis para os expositores organizarem e ocuparem os espaços a partir das 08:00h.
- 18 de outubro de 2022, terça-feira- A partir das 8:30h os estandes poder ser ocupados e o seu funcionamento irá até às 19:00h (Sujeito a alteração)
- 19 de outubro de 2022, quarta-feira, das 08:00h às 18:00h (sujeito a alteração)
- 20 de outubro de 2022, quinta-feira, das 08:00h às 12:00h - os estandes deverão estar totalmente desocupados até às 13:00h, horário em que será iniciada a sua desmontagem

#### 2 LOCAL

- Congresso: Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort Av. das Cataratas, 2345 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu – PR.
- Expositores: Centro de Convenções: Pavilhões B e C

3

#### 3 ATIVIDADES DO EVENTO NO PERÍODO DA EXPOSIÇÃO

- Mostra Paranaense de Experiências Exitosas no âmbito do Sistema Único de Saúde: "Paraná mostra o SUS que dá certo!" dia 18 de outubro, das 08:30h às 15:00h e das 14h às 17h - No auditório Ballroom Bourbon e Conjunto Marfim - Salas de I a VI
- Abertura Oficial do Congresso: dia 18 de outubro, a partir das 19:00h no Auditório Ballroom Bourbon
- Premiação da Mostra: "Paraná mostra o SUS que dá certo!" dia 20 de outubro, a partir das 11:00h no Auditório Ballroom Bourbon
- Grandes Mesas e Seminários: dia 18 de outubro, das 14:30 às 17:00h, e dia 19 de outubro, das 08:30h às 17:00h e no dia 20 de outubro das 08:30h às 12:00h.

#### 4 CARACTERÍSTICAS DOS ESTANDES

4.1 Metragem: Conforme a categoria de patrocínio e cota escolhida, 6m<sup>2</sup>, 9m<sup>2</sup> e 12m<sup>2</sup>, mobiliado com uma mesa, 03 (três) cadeiras e um balcão com chaves medindo 1,00m por 1,00m por 0,50m (um metro de altura por um metro de comprimento e cinquenta centímetros de profundidade).

4.2 Revestimento: Em carpete tipo forração 4mm (quatro milímetros) na cor cinza, fixado diretamente no piso com fita dupla face.

4.3 Montagem: No sistema padrão em alumínio, com paredes em chapas na cor branca, estruturas com perfis de alumínio anodizado com travessas de alumínio, com pé direito interno do ambiente na medida de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

4.4 Forro: Sem forro de fechamento.

4.5 Iluminação: Composta por 01 (um) spot de 100W (cem Watts) a cada 3 m<sup>2</sup> (três metros quadrados) e 01 (uma) tomada 110V (cento e dez volts) por estande.

4.6 Testeira: Contínua, medindo 1,00m por 0,50m (um metro por cinquenta centímetros) complementando a frente de cada estande.

4.7 Logotipo: Identificação, com 01 logomarca aplicada no tamanho de 97cm largura x 47cm altura, aplicada em letras helvéticas pretas em testeira central.

## **NORMAS BÁSICAS**

### **5 MONTAGEM**

#### **5.1 PARA ESTANDES PERSONALIZADOS PELA MONTADORA EXCLUSIVA:**

5.1.1 O espaço será liberado pelo Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort à Montadora Exclusiva no dia 17 de outubro de 2022, às 08:00h.

5.2 Quaisquer dúvidas sobre as configurações do espaço deverão ser sanadas com a Montadora Exclusiva do evento, que será divulgada assim que finalizar o processo de contratação da mesma.

### **6 DESMONTAGEM**

6.1 O estande deverá ser liberado para desmontagem no dia 20 de outubro de 2022, às 13:00h (sujeito a alteração).

6.2 Todo material do estande, bem como sua retirada e transporte, será de exclusiva responsabilidade do expositor, não se responsabilizando o promotor do evento ou a montadora pela guarda ou quaisquer perdas e/ou danos de materiais deixados no local.

### **7 ENERGIA**

7.1 Cada estande contará com um ponto de energia; caso o expositor deseje instalar outros pontos, deverá ser feita uma solicitação à Montadora Exclusiva do evento e sua liberação estará condicionada à observância de critérios de viabilidade técnica e à observância do Regulamento Operacional e as Normas Gerais que regem a organização de eventos e afins do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort.

7.2 Os custos inerentes à instalação de outros pontos de energia correrão às expensas do expositor, observando-se o disposto no subitem 7.1 anterior.

## **8 SONORIZAÇÃO**

8.1 Será permitida a sonorização do estande desde que seja observado um volume restrito ao ambiente e que não atrapalhe os demais expositores e atividades relacionadas ao Congresso, podendo a Comissão Organizadora de Infraestrutura intervir a qualquer momento.

8.2 O pagamento de taxas sobre sonorização e ou utilização de material protegido por direitos autorais será de inteira responsabilidade do expositor; nesse caso, o expositor deverá apresentar à Comissão Organizadora de Infraestrutura do evento o comprovante de quitação junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e/ou outro órgão fiscalizador.

8.3 Em caso de apresentações diversas, o expositor deverá informar a descrição dessas atividades às representantes do COSEMS, Leila Cristina Pilonetto e Edilceli Oliveira Pendraki, pelos e-mails [secexecutiva.cosems@gmail.com](mailto:secexecutiva.cosems@gmail.com) e [contato@cosemspr.org.br](mailto:contato@cosemspr.org.br), para prévia análise e aprovação da atividade, inclusive quanto aos horários possíveis para as apresentações, não se dispensando a hipótese de vedação.

## **9 LIMPEZA**

9.1 A limpeza do ambiente interno do estande será responsabilidade de cada expositor e deverá observar as regras contidas no Protocolo de Segurança do evento.

## **10 ALIMENTAÇÃO**

10.1 A venda de alimentos e bebidas no local do evento será realizada apenas pelo Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, ficando vedada a comercialização de alimentos e bebidas por quaisquer outros fornecedores.

10.2 Quanto a distribuição de alimentos no estande, deverá ser informado, especificando detalhadamente às representantes do COSEMS/PR, Leila Cristina Pilonetto e Edilceli Oliveira Pendraki, pelos e-mails [secexecutiva.cosems@gmail.com](mailto:secexecutiva.cosems@gmail.com) e [contato@cosemspr.org.br](mailto:contato@cosemspr.org.br), o que se pretende distribuir aos participantes da feira e só poderá ser executado, após autorização formal do COSEMS/PR através de seus representantes.

## **11 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

11.1 Poderão ser enviados pelos expositores ao Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, panfletos, cartazes, material de papelaria, livros, brindes, equipamentos audiovisuais, material de escritório, objetos de decoração e mobiliário.

11.1.1 Todos os materiais, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, deverão conter aviso dizendo que seu conteúdo é de inteira responsabilidade do Expositor, não havendo nenhum caráter de recomendação de compra ou uso pelo COSEMS terem sido aprovados pela comissão organizadora da mostra, conforme cita o edital de patrocínio, para distribuição durante o evento.

11.2 O Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort receberá os materiais a serem instalados e expostos nos estandes a partir do dia 13 de outubro de 2022, no endereço constante no item 2 deste Manual.

11.2.1 Os materiais remetidos deverão estar embalados com identificação em destaque do destinatário (COSEMS, endereço do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort), do remetente (nome da instituição, cidade e estado, número do stand e endereço); remetente e destinatário deverão estar em folha formato A4 e fonte Arial Negrito, tamanho 28, conforme modelos constantes dos Anexos I e II.

11.3 O responsável pelo recebimento dos materiais Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort é a Sra. Célia Grenteski, gerente de eventos do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, e o responsável do COSEMS pelo assunto será a Sra. Edilceli Pendraki.

11.4 Nas remessas de materiais para exposição, para o endereço do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, deverão constar das respectivas notas fiscais o nome e o endereço do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort somente como destinatário para a entrega do material, estando o Bourbon isento de impostos por parte do fisco, encargos ou quaisquer outras obrigações tributárias eventualmente incidentes sobre as atividades envolvidas nas operações do envio e recebimento desses materiais.

11.5 O envio e a retirada de materiais do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort ficarão por conta do expositor, estando o COSEMS isento de responsabilidade sobre extravios que dessas atividades possam advir.

11.6 O expositor poderá retirar materiais no depósito do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort para utilização nos estandes nas seguintes datas e horários:

- Dia 18 de outubro de 2022, terça-feira, das 08:00h às 17:30h
- Dia 19 de outubro de 2022, quarta-feira, das 08:00h às 17:30h
- Dia 20 de outubro de 2022, quinta-feira, das 08:00h às 13:00h

11.6.1 O material de exposição deverá ser colocado, instalado e retirado sob a responsabilidade e/ou supervisão do expositor;

11.7 O material deverá ser **TOTALMENTE RETIRADO** até às 13:00h do 20 de outubro de 2022, sendo que todo e qualquer material que for deixado no local após o período de desmontagem (subitem 6.1) será considerado abandonado, ficando o COSEMS, a Comissão Organizadora de Infraestrutura e o Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort isentos de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

11.7.1 O COSEMS não se responsabiliza pela guarda ou quaisquer perdas e/ou danos de materiais deixados no local após o período de desmontagem, podendo, ainda, repassar ao Expositor todos os custos da retirada/descarte.

## **12 RESTRIÇÕES**

12.1 Não poderão ser utilizados no local de realização do evento materiais pirofóricos, chamas, explosivos, motores de combustão ou qualquer outro equipamento que venha a exalar qualquer tipo de gás, tóxico ou não, fumaças ou gorduras.

12.2 Não será permitido queima, soldagem, comercialização, armazenamento, transporte ou manuseio de fogos de artifício e de artefato pirotécnico no centro de eventos, sob pena de multa e apreensão dos objetos.

12.3 Não será permitido colar ou pregar quadros, cartazes, avisos ou assemelhados nas paredes ou colunas do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort e nem permitida a instalação de artefatos elétricos, pingentes e fiação externa.

12.4 A demarcação do piso para indicação e localização dos estandes somente poderá ser feita com material facilmente removível, com giz, sendo terminantemente proibida a utilização de tintas, vernizes, colas ou similares e gesso ou equivalente, cuja remoção cause danos ao local assinalado.

12.5 Não será permitido uso de instrumentos ou equipamentos que causem ruído como apito, vuvuzela, instrumentos de percussão ou qualquer outro que provoque som acima de 100 decibéis ou que venham a prejudicar outros eventos/hóspedes.

12.6 O Expositor arcará com os custos de quaisquer danos ao local da exposição ou ao material de montagem, que não deverá ser perfurado, colado ou pintado, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento sobre os danos causados, no valor correspondente ao prejuízo.

## **13 CRACHÁ DO EXPOSITOR**

13.1 Serão disponibilizados crachás e bolsas com itens inclusos aos participantes e acesso às atividades do congresso, conforme a categoria de patrocínio escolhida descritos no edital de patrocínio, desde que devidamente inscritos;

13.2 O expositor deverá apontar até o dia 14/10/22(sexta-feira), um responsável junto ao COSEMS para a realização dos cadastros, confecção dos crachás e o recebimento das pastas.

13.3 O uso do crachá será obrigatório nas dependências da área de exposição Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort durante o processo de montagem, exposição e desmontagem dos estandes.

13.4 Informações complementares que se façam necessárias serão encaminhadas posteriormente via e-mail.

## 14 LOCAÇÃO DO ESTANDE

14.1 O valor de locação do estande está condicionado à categoria de patrocínio escolhida abaixo:

- COPATROCÍNIO: na metragem de 3,00m por 4,00m (três por quatro metros), é de R \$12.000,00 (doze mil reais).
- APOIO COTA 1: na metragem de 3,00m por 3,00m (três por três metros), é de R\$9.000,00 (nove mil reais).
- APOIO COTA 2: na metragem de 2,00m por 3,00m (dois por três metros), é de R\$6.000,00 (seis mil reais).
- APOIO OFICIAL: Destinado a entidades de natureza pública, na metragem de 2,00m por 3,00m (dois por quatro três), é de R \$6.000,00 (seis mil reais).

14.1 Caso seja de seu interesse, o expositor poderá adquirir mais de um estande e ampliar seu espaço de exposição.

14.1.1 A empresa montadora deverá ser orientada a realizar a junção dos módulos escolhidos.

14.2 Os estandes podem ser escolhidos no Mapa da Feira, Anexo III, e pré-reservados até o dia 19 de setembro de 2022, mediante e-mail enviado para Leila Cristina Pilonetto no endereço: [secexecutiva.cosems@gmail.com](mailto:secexecutiva.cosems@gmail.com) e/ou para Edilceli Oliveira Pendraki no contato@[cosemspr.org.br](http://cosemspr.org.br).

14.2.1 Após a solicitação da pré-reserva, o expositor terá a confirmação da mesma através da formalização do Contrato de Locação, conforme minuta constante do Anexo IV, e do pagamento integral entre os dias 27 e 29 de setembro de 2022.

14.2.1.1 Para pré-reservas realizadas após o dia 19 de setembro de 2022, o expositor terá a confirmação da reserva através da formalização do Contrato de Locação, conforme minuta constante do Anexo IV, e do pagamento integral até 07(sete) dias após a realização da pré-reserva;

14.2.2.A não formalização do Contrato e/ou a falta do pagamento da unidade escolhida implicará a liberação do estande para outros interessados.

14.2.3 Observada a disponibilidade de módulos, o prazo para a reserva de estandes irá até o dia 04 de outubro de 2022 (terça-feira) ou até o limite de unidades disponíveis.

14.3 O pagamento da locação dos estandes deverá ser realizado através de depósito/transferência bancária ao COSEMS com prazo limite até o dia 07 de outubro de 2022, conforme dados bancários a seguir informados:

- Banco do Brasil (Banco 001)
- Agência: 3041-4
- Conta Corrente: 34167-3 (Depósito identificado)
- Favorecido: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do PR. (COSEMS) - CNPJ: 03.138.064/0001-41



14.3.1 O comprovante de pagamento deverá ser identificado com o nome da instituição e os dados do contrato, digitalizado (escaneado) e enviado junto com a ficha cadastral ANEXO V, deste manual, para o endereço eletrônico contato@cosemspr.org.br, o que se aplica inclusive para aqueles pagamentos realizados por NOTA DE EMPENHO.

14.3.2 Serão desconsiderados os comprovantes que não contenham o NÚMERO DO CONTRATO, o NOME DA INSTITUIÇÃO e o (s) NÚMERO (S) DO(S) ESTANDE (S).

14.3.3 Após o recebimento e o processamento do pagamento, será emitido o recibo dando quitação da locação do estande, o qual será enviado por e-mail ao locatário.

## **15 MONTADORA EXCLUSIVA**

15. O COSEMS divulgará em breve o nome e os dados de contato da Montadora Exclusiva do Evento.

## **16 APOIO**

16.1 O COSEMS estará à disposição dos interessados e expositores para esclarecimentos e informações em sua sede na Avenida João Gualberto, 1342, 8º andar, sala 811, Alto da Glória, Curitiba/PR CEP: 80.030-001 pelos telefones (41) 3359-4417 / (41) 98789-6300 e pelos e-mails contato@cosemspr.org.br e secexecutiva.cosems@gmail.com.

16.2 Durante o Congresso, haverá um profissional da equipe do COSEMS à disposição dos expositores para esclarecimentos, informações e apoio.

MANUAL DO EXPOSITOR

ANEXO I- MATERIAL DO EXPOSITOR – IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

**DESTINATÁRIO:** COSEMS

**ENDEREÇO:** Av. das Cataratas, 2345

Vila Yolanda

Foz do Iguaçu – PR

CEP: 85853-000

(Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort)

**MANUAL DO EXPOSITOR**

**ANEXO II- MATERIAL DO EXPOSITOR – IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE**

**REMETENTE:** inserir o nome da instituição expositora

**ENDEREÇO:** (inserir endereço da instituição expositora, com CIDADE/UF e CEP)

**NÚMERO DO ESTANDE:** (inserir O número do estande)

**MANUAL DO EXPOSITOR**  
**ANEXO III- MAPA DA FEIRA**



## MANUAL DO EXPOSITOR

### ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

#### EDITAL DE PATROCÍNIO DO XXXVI CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ.

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO DE SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ -  
COSEMS/PR E A EMPRESA(INSERIR O NOME  
DA EMPRESA PATROCINADORA).

As partes a seguir qualificadas, de um lado o **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - COSEMS/PR**, com sede na Avenida João Gualberto, n.º 1342, sala 811, 8º andar, Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP: 80.030-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 03.138.064/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **IVOLICIANO LEONARCHIK**, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.210.973-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 046.489.349-62, doravante denominado **COSEMS/PR**, e do outro (inserir nome da empresa patrocinadora), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º (inserir número do CNPJ), com sede na (inserir endereço completo com CEP), neste ato representado pelo (a) Sr. (a) (inserir nome do (a) representante legal), portador(a) da Cédula de Identidade n.º (inserir número do RG), expedida por (inserir órgão de expedição), inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º (inserir número do CPF), doravante denominada **PATROCINADORA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio, em conformidade com o que consta no Edital de Patrocínio do XXXVI Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR e seus Anexos, bem como pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do OBJETO:** o objeto do presente Contrato consiste no patrocínio prestado ao COSEMS/PR pela PATROCINADORA com vistas a garantir a sua participação no XXXVI Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná que traz como tema “**Os Desafios da Gestão Municipal do SUS no Período Pós-Pandemia**”, doravante denominado EVENTO, na condição de PATROCINADORA (inserir a categoria, conforme o caso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o EVENTO será organizado e realizado pelo COSEMS/PR no período de 18 a 20 de outubro de 2022 em Foz do Iguaçu - PR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** serão realizadas Mesas Temáticas e Mostra Parananense de Experiências Exitosas no âmbito do Sistema Único de Saúde: “Paraná mostra o SUS que dá certo!” no âmbito do EVENTO de 18 a 20 de outubro de 2022, no conjunto Marfim do Hotel Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, situado na Rodovia das Cataratas, n.º 2345, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.853-000.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** o objeto deste contrato deverá obedecer às especificações constantes do Edital de Patrocínio, disponível em [www.cosemspr.org.br](http://www.cosemspr.org.br) que institui as regras para o patrocínio ao EVENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PATROCÍNIO:** o valor do Patrocínio será de R\$ (inserir valor em algarismos) (inserir valor por extenso), o qual deverá ser pago até o dia ....., mediante transferência ordenada para a conta corrente, de titularidade do COSEMS/PR, n.º ..... da Agência n.º ..... do Banco ....., valendo o comprovante da operação como recibo de quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** o prazo de vigência deste instrumento é de 90 dias contados a partir da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a PATROCINADORA, neste ato, se compromete a observar, todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital de Patrocínio e no Manual do Patrocinador/Expositor, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRAPARTIDAS:** o COSEMS/PR se obriga ao cumprimento das contrapartidas a seguir descritas, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente contrato: (Inserir contrapartidas conforme a categoria da PATROCINADORA).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a fixação/veiculação da logomarca da PATROCINADORA nos moldes previstos na cláusula quarta deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pela PATROCINADORA e por ela autorizada por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, e, em hipótese alguma, terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o EVENTO com cota menor ou igual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** o COSEMS/PR poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, para fins de divulgação institucional, se valer da utilização de imagens captadas durante o EVENTO, para tanto a PATROCINADORA, nesta oportunidade, confere autorização de utilização de imagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** é de única, integral e exclusiva responsabilidade do COSEMS/PR o ônus de qualquer natureza relacionado com o oferecimento dos itens que compõem o rol de contrapartidas de que trata o *caput* desta cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:** São obrigações da PATROCINADORA, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

- Efetuar a transferência bancária à conta indicada pelo COSEMS/PR, a título de pagamento da cota de patrocínio, na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;
- Designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste contrato, a quem caberá intermediar a

relação com o COSEMS/PR e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas por parte do Conselho;

- Disponibilizar ao COSEMS/PR os padrões e regras de uso de sua logomarca, para as finalidades constantes da seção Contrapartidas do Edital de Patrocínio do Congresso da Entidade, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste contrato;
- Prestar todas as informações que o COSEMS/PR venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula quarta deste contrato;
- Realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização por parte do COSEMS/PR, quando possível;
- Notificar, por escrito, o COSEMS/PR sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do presente contrato;
- Analisar e aprovar, caso regular, a prestação de contas verificando o cumprimento das obrigações do COSEMS/PR;
- Responsabilizar-se, tanto perante o COSEMS/PR como também perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e ou subcontratados, eventualmente, derem causa durante a organização e a execução do EVENTO;
- Autorizar o COSEMS/PR entrevistar, gravar, filmar e fotografar o EVENTO patrocinado e usar internamente o material coletado ou o utilizar para fins de divulgação institucional perante terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** caso a PATROCINADORA opte pela utilização do estande disponibilizado, assume também as obrigações concernentes ao Edital e Manual do Expositor, e:

- Cumprir rigorosamente as regras contidas no (s) regulamento (s) que regem a organização de eventos e afins do Hotel Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Ressor e, ainda, as regras especificadas no protocolo de segurança do EVENTO;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COSEMS/PR:** são obrigações do COSEMS/PR, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as contantes do Edital e Manual do Patrocinador

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** a PATROCINADORA e o COSEMS/PR se responsabilizam pela fiscalização do cumprimento das contrapartidas e obrigações contratuais, constantes das cláusulas quarta, quinta e sexta deste instrumento, e verificarão se o seu cumprimento se adequa às exigências do que fora previamente aprovado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a fiscalização a que se refere o *caput* desta cláusula sétima será exercida por um ou mais prepostos, que serão oportunamente designados pela PATROCINADORA e pelo COSEMS/PR mediante comunicação expressa e que terão poderes para:

- Acompanhar toda e qualquer atividade que diga respeito ao cumprimento das obrigações e à implementação das contrapartidas;
- Prestar as informações e instruções necessárias à implementação das contrapartidas tratadas no *caput* da cláusula quarta deste contrato, bem como outorgar as autorizações necessárias para o mesmo fim;
- Receber credenciais, convites e instruções;
- Notificar a contraparte sobre as irregularidades e falhas que porventura venham a ser encontradas na implementação dos direitos e prerrogativas inerentes às obrigações e às contrapartidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** as ações ou omissões da fiscalização prevista nesta cláusula em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA e do COSEMS/PR, conforme o caso, pelo cumprimento das obrigações e pela implementação das contrapartidas, incluindo as consequências e implicações próximas ou remotas que essas venham a ter perante quem quer que seja, sendo certo que eventuais irregularidades não implicarão a corresponsabilidade da contraparte ou de seus prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a PATROCINADORA e o COSEMS/PR declaram, antecipadamente, aceitar todas as decisões e métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações julgados necessários ao desempenho das suas respectivas atividades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de quaisquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a rescisão da relação contratual, mediante simples denúncia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a rescisão contratual poderá, também, ser determinada pelo COSEMS/PR, por ato unilateral e escrito, com a devida motivação e assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** rescindido o Contrato por solicitação da PATROCINADORA até 05 (cinco) dias antes da data de realização do EVENTO, esta ficará obrigada a repassar ao COSEMS-PR o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do valor devido a título de patrocínio. Passado esse prazo, a PATROCINADORA se compromete a repassar a integralidade do valor da cota e, em ambos os casos, sem prejuízo do dever de reparar o COSEMS/PR por perdas e danos eventualmente causados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a penalidade de que trata o parágrafo anterior não será aplicada nos casos em que a ocorrência de fatos impeditivos à execução do contrato justificarem a sua rescisão, desde que regularmente comprovados.



**PARÁGRAFO QUARTO:** também não será penalizado o COSEMS/PR nos casos em que a rescisão do presente contrato decorra de razões de interesse público, de alta relevância e de conhecimento geral, igualmente justificadas e regularmente comprovadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** a tolerância ao descumprimento de obrigações em quaisquer das cláusulas deste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não impedindo a parte prejudicada de exercer o direito previsto nesta cláusula oitava.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** a inexecução total ou parcial do objeto deste contrato por parte da PATROCINADORA assegurará ao COSEMS/PR, a seu exclusivo critério e independentemente da faculdade de rescisão contratual, o direito à aplicação, mediante simples notificação por qualquer meio idôneo, das seguintes penalidades:

- Advertência, a exclusivo critério do COSEMS/PR;
- Multa de 1% (um por cento) do valor total do patrocínio, estipulado na cláusula segunda deste contrato, por dia de atraso na realização do objeto deste instrumento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio;
- Multa, não cumulativa com a multa prevista no inciso anterior, no patamar de 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio, estipulado na cláusula segunda deste contrato, como sanção pela infração de quaisquer das cláusulas deste instrumento ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas na cláusula quinta deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a PATROCINADORA não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado. Para eximir-se das penalidades previstas nesta cláusula nona, sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência ao COSEMS/PR, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do fato causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do objeto patrocinado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da referida comunicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** as penalidades previstas na cláusula nona não excluem quaisquer outras previstas na legislação ou neste Contrato, nem a responsabilidade da PATROCINADORA pelas perdas e danos a que der causa ao COSEMS/PR em consequência do inadimplemento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS:** correrão por conta exclusiva da PATROCINADORA todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste instrumento, existentes ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:** toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, que deverá ser necessariamente firmado pelo COSEMS/PR e pela PATROCINADORA e que se tornará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro:** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, e que não puderem ser resolvidas consensualmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Curitiba – PR, .....

\_\_\_\_\_  
**IVOLICIANO LEONARCHIK**  
Presidente do COSEMS/PR

\_\_\_\_\_  
**(INSERIR NOME)**  
Representante legal da  
PATROCINADORA

\_\_\_\_\_  
**(INSERIR NOME DA 1ª**  
**TESTEMUNHA)**  
**(INSERIR CPF)**

\_\_\_\_\_  
**(INSERIR NOME DA 2ª**  
**TESTEMUNHA)**  
**(INSERIR CPF)**

LOGO

**MANUAL DO EXPOSITOR**  
**ANEXO V- FICHA CADASTRAL**

**FICHA CADASTRAL EXPOSITORES(AS)**

Entidade/Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Cel/Tel \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Produto a ser comercializado: \_\_\_\_\_

Relação para emissão de credenciais (*staffs*) conforme contrapartida para a categoria de Patrocínio

Nome	CPF
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

**INTERESSE PELA CATEGORIA:**

- ( ) COPATROCÍNIO- COTA 1- Espaço Stand 12m2 + Espaço Atividade = R\$12.000,00 (doze mil reais).
- ( ) COPATROCÍNIO- COTA 2- Espaço Atividade - R\$3.000,00 (Três mil reais).
- ( ) APOIO COTA 1: Espaço Stand 9m2 = R \$9.000,00 (nove mil reais).
- ( ) APOIO COTA 2: Espaço stand 6m2 =R \$6.000,00 (seis mil reais).
- ( ) APOIO OFICIAL: (Destinado a entidades de natureza pública) 6m2= R \$6.000,00 (seis mil reais).

Valor Total: \_\_\_\_\_

Conta para depósito:

Banco do Brasil (Banco 001)

Agência: 3041-4

Conta Corrente: 34167-3 (Depósito identificado)

Favorecido: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do PR. (COSEMS) - CNPJ: 03.138.064/0001-41

**IMPORTANTE:** Salve sua ficha cadastral e envie junto do comprovante de pagamento do depósito digitalizado (escaneado), para o endereço eletrônico contato@cosemspr.org.br.